



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

EDITAL Nº 80/2022 PROCESSO Nº 119/2022

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, Estado de São Paulo, por meio do Exmo Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR Prefeito do Município, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 04/2022, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de Reforma e ampliação da E.M.E.F “Padre Mario Lano” e C.E.M.E.I “Edu L. G. Tavares”, tudo conforme enunciado nos anexos: Projeto Básico de Engenharia/Arquitetura/Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Básica, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste Edital, mediante regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I; que será regido pela Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 6196 de 13 de Janeiro de 2022; e dá outras providências e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:30 horas, do dia 26 de JULHO de 2022 no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676- Bairro: Maracá, nesta cidade, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. As 09:30 horas, do dia 26 de JULHO de 2022 no setor de compras localizado no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676- Bairro: Maracá, nesta cidade terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de Reforma e ampliação da E.M.E.F “Padre Mario Lano” e C.E.M.E.I “Eduel L. G. Tavares”, tudo conforme enunciado nos anexos: Projeto Básico de Engenharia/Arquitetura/Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Básica, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste Edital, mediante regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I.**

4.1.1. *A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.*

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na seguinte rubrica orçamentária:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 010601 – Departamento de Ensino Fundamental.
- 5.1.2. Fonte: 0 0500 Transferências e Convênios Federais Vinculados
- 5.1.3. Programa de Trabalho: 1008
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
- 5.1.5. Funcional: 12.361.0006.1008.0000 Construção e Ampliação, Reforma e Adaptação de Escola.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados no órgão licitante**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura do Município de Guaíra- CRC atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

6.3. Não poderão participar desta licitação:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.3.4. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.3.5. Servidor ou dirigente deste Município ou responsável pela licitação;
- 6.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

- 7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. Qualificação Técnica.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.3.1. Todos os licitantes, credenciados, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.2. **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

7.3.2.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do **Estado de São Paulo**, **deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.**

SÚMULA Nº 49 - Em procedimento licitatório, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.

7.3.3. Quanto à **capacitação técnico-profissional**: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.3.1. Os itens de maior relevância são: 2.6.1, 3.5.1, 3.6.1, 3.6.3 e 5.4.1 da Planilha Orçamentária.

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

7.3.3.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.1.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.4. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestado, confirmando que a Empresa Licitante executou a qualquer tempo, obras/serviços de engenharia semelhantes na complexidade tecnológica e operacional, observando-se as seguintes parcelas de maior relevância, que correspondem a 50% do objeto a ser contratado (Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo):

7.3.4.1. Os itens de maior relevância são: 2.6.1, 3.5.1, 3.6.1, 3.6.3 e 5.4.1 da Planilha Orçamentária.

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.3.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação que gerou o atestado, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.4. **Qualificação econômico-financeira:**

7.4.1. Certidão negativa de falência ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.4.1.1. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.4.2.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.2.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.2.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5. Documentos complementares que deverão ser apresentados dentro do envelope HABILITAÇÃO:

a) **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).**

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital – ANEXO VI.**

7.6. O licitante que já estiver cadastrado na Prefeitura do Município de Guaíra, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam **validados e atualizados**.

7.6.1. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, **declaração expressa de que está cadastrado na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA- CRC.**

7.6.2. **É permitida a participação de interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura do Município de Guaíra- CRC atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

7.6.2.1. **As condições exigidas para cadastramento na Prefeitura do Município de Guaíra são a apresentação dos documentos contidos no art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, previstos nos itens: 7.1, 7.2, 7.3.2, 7.4 e 7.5 do presente edital.**

7.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO VIII.

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO IV.

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico.

8.1.5.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no Projeto Básico;

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.3.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.3.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

8.4. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Competente.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. A Proponente deverá apresentar separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior (9.1.2.1) é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.1.2. A participação em licitação na condição de



microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, se for o caso.

9.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os **Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos**, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.6.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório – MENOR PREÇO GLOBAL.

9.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.10. **Será considerado inabilitado o licitante que:**

9.10.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.10.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o **menor preço global**.

10.1.1. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.1.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. **Também será desclassificada a proposta que:**

10.3.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

10.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.3.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.

10.3.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 10.3.7. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 10.3.7.1. Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b.** Valor orçado pela Administração.
- 10.3.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 01 dia para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.3.8. Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.3.8.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
 - 10.3.8.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.3.8.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.4. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 10.6.2. A ME/EPP melhor classificada nos termos do item anterior, se desejar,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



poderá apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, em sessão pública, caso esteja presente na sessão pública, no prazo de 30 minutos, ou, tendo protocolizado seu envelope anteriormente à sessão de abertura e ausente na presente sessão, 01 dia, contado da intimação/notificação da última publicação do julgamento das propostas nos Diários Oficiais, do Município, Estado e União (este em caso de convênios federais).

10.6.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.6.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.7. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.8.1. Produzidos no País;

10.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.8.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.9. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.10. Quando todos os licitantes forem **desclassificados**, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.11. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (Art. 43, §1º da Lei 123/2006 e suas alterações),

10.13.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.15. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recursos poderão ser encaminhados eletronicamente pelo e-mail compras@guaira.sp.gov, nos prazos estabelecidos neste Edital, até as 23:59 horas do dia do vencimento, ou, presencialmente para a seção de protocolo instalada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, ocasião em que serão recebidos no horário de expediente do Departamento de Compras, qual seja, das 10:00 às 16:00 horas.

11.5. O recurso será dirigido ao Exmo Sr. Prefeito, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

12. DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização da fiscalização e medição da Prefeitura do Município de Guaíra.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

16.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

16.2.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

16.2.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.3. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de até 03 (três) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

16.4. O gestor do contrato terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

16.5. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

16.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.7.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

17.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@guaira.sp.gov até às 23:59 horas do dia do vencimento, ou presencialmente, por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, seção do protocolo, nos horários de expediente do Departamento de Compras, qual seja, das 10:00 hrs às 16:00 hrs.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

19.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/licitacao/> ou junto ao Departamento de Compras, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

19.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 19.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 19.18.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 19.18.4. ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI;
- 19.18.5. ANEXO V – Cronograma físico-financeiro;
- 19.18.6. ANEXO VI – Projeto Executivo;
- 19.18.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 19.18.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 19.18.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta;
- 19.18.10. ANEXO X – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 19.18.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 19.18.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 19.18.13. ANEXO XIII - Informações complementares para AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS.

Guaíra/SP, 04 de Julho de 2022.

Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
EDITAL Nº 80/2022 PROCESSO Nº 119/2022
ANEXO I – PROJETO BÁSICO



REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F "PADRE MARIO LANO" E CEMEI "EDUL L. G. TAVARES" MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



SUMÁRIO

1. CARACTERIZAÇÃO:	2
2. TERMINOLOGIA:	2
3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:	2
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:	3
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	4
5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES:	4
5.2. FUNDAÇÕES:	4
5.3. ALVENARIAS:	5
5.4. ESTRUTURA – PILARES, VIGAS SUPERIORES E FORRO:	6
5.5. REVESTIMENTOS:	6
5.6. PISOS E PAVIMENTAÇÕES:	7
5.7. COBERTURA:	7
5.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:	8
5.9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:	9
5.10. ESQUADRIAS:	9
5.11. PINTURAS:	10
5.12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS:	10
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	11



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1. CARACTERIZAÇÃO:

Empreendimento:	Reforma e ampliação da E.M.E.F "Padre Mario Lano" e CEMEI "Edul L. G. Tavares"
Local:	Avenida 31, nº 1.860 - C.H. Dr. Fábio Talarício - Guaíra-SP
Responsável Técnico:	Said A. Hammine Filho CREA-SP: 506.301.169-7 ART Nº: 28027230220701014
Prefeito do Município:	Antônio Manoel da Silva Junior CPF: 057.090.808-61

2. TERMINOLOGIA:

Para os estritos efeitos deste Memorial Descritivo, são adotadas as seguintes terminologias:

CONTRATANTE: Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

CONTRATADA: Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

FISCALIZAÇÃO: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

PROJETO BÁSICO: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base em Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

OBRA: Empreendimento de construção, demolição, ampliação, reforma e/ou prestação de serviços realizado com base nas instruções especificadas no Memorial Descritivo, Projeto Básico ou Projeto Executivo que visa atender à necessidade presente ou futura do empreendedor a fim de que se obtenha o retorno esperado. A documentação que a compõe são: contrato, notificação, ordem, termo, atestado e relatório.

3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº. 92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Sanitária, entre outros;

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e as normas e especificações do presente caderno técnico.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua aquisição e aplicação na obra.
- Deverão ser atendidas pela CONTRATADA além das determinações da FISCALIZAÇÃO, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive elaboração e aprovação de projetos que por ventura sejam necessários.
- A CONTRATADA não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- A FISCALIZAÇÃO exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando, a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.
- A execução da OBRA deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
- A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro; a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui sua responsabilidade.
- A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma usar o interior do canteiro de obras, para quaisquer dependências a serem utilizadas como cozinha e dormitórios.
- A CONTRATADA deverá fazer no interior do canteiro de obras o seu barracão para almoxarifado, depósito de materiais e administração, contendo, além dos espaços destinados para suas atividades específicas, uma sala com mesa, duas cadeiras e suporte de madeira para os diversos cabides de projetos para uso da FISCALIZAÇÃO.
- Além de sua placa, a CONTRATADA, deverá executar e colocar placa da CONTRATANTE de acordo com modelo a ser fornecido.
- A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade legal da obra emitindo sua ART/RRT respectiva.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES:

A CONTRATADA providenciará todos os meios e equipamentos necessários e promoverá todas as atividades essenciais para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

No que diz respeito às demolições, a contratada tomará todos os cuidados para que o trabalho possa ser desenvolvido em boas condições de segurança e de forma a evitar danos às salas vizinhas ou próximas. No mais deverá ser cuidadosamente realizada no sentido de remover todo e qualquer entulho, fazendo com que a obra esteja sempre em boas condições de limpeza e higiene.

Além disso, a CONTRATANTE fornecerá todas as informações pertinentes à obra, bem como utilidades necessárias ao perfeito desenrolar dos trabalhos tais como energia elétrica, água, etc. Como se trata de reforma e ampliação, esses serviços se encontrarão disponíveis à CONTRATADA quando do início da obra.

A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o acerto do terreno nas cotas de níveis fixadas em projeto.

Todos os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura do Município de Guaiara.

A inspeção no sentido de verificar a qualidade dos serviços deverá ser realizada visualmente. A aceitação dos serviços preliminares estará condicionada ao atendimento das exigências feitas pela contratante nesse Caderno de Especificações Técnicas e serão rejeitados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couber, especialmente as seguintes:

NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-7678)

NB-598/77 – Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682)

NR-1 – Disposições gerais (norma governamental)

NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

5.2. FUNDAÇÕES

A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados referentes às fundações, atendendo rigorosamente ao projeto aprovado e as demais informações pertinentes.

A locação da obra será executada em perfeita conformidade com o projeto aprovado fornecido pela contratante.

Deverão ser abertas as valas manualmente, seguindo-se o alinhamento indicado no projeto. A largura das valas será de 0,50 m e profundidade suficiente para alcançar terreno firme. No entanto deverão ter no mínimo 0,40 m, sendo regularizadas, apiloadas e niveladas convenientemente.

Após as aberturas das valas, serão executadas manualmente com escavadeira manual ou trado as perfurações e escavações das estacas nos locais indicados no projeto ou conforme orientação da fiscalização.

O diâmetro nominal de cada uma das estacas deverá ser de 0,25m e a profundidade não deverá ser inferior a que se encontre solo firme, mantendo-se, contudo uma média de 4,00 metros.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Antes do lançamento do concreto e da ferragem as valas deverão ser cuidadosamente limpas, e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto tais como: restos de madeiras, matérias orgânicas, impurezas de qualquer tipo.

A concretagem das estacas deverá ser feita seguindo as recomendações que se seguem:

As estacas previstas no projeto serão de concreto moldadas “in situ” do tipo “brocas”. Após a escavação e o apiloamento do fundo das perfurações, o critério de execução das referidas estacas deverá ser de modo a providenciar o lançamento do concreto estrutural usinado com fck 20 MPa em etapas, fazendo uso do vibrador elétrico. No respaldo das estacas deverão ser providenciadas armações de aço CA 50 e CA 60.

Sobre o fundo das valas serão executados lastros de brita com 0,05 m de espessura por pela largura da vala, ou seja, 0,50m, em nível. Salvo orientação em contrário, deverão ser feitas agulhas de concreto de mesmo fck entre as estacas, com profundidade nunca inferior a 1,00 m, devendo o espaço entre as agulhas girar em torno de 1,50 m.

Em seguida serão executadas vigas baldrame em concreto armado, nas medidas de 20x30cm, armadas com ferragem de aço CA-50 e CA-60. Após a colocação da respectiva ferragem com aço CA-50 e CA-60 das vigas baldrames e dos blocos, deverá ser lançado o concreto usinado com fck 20 MPa em etapas, fazendo-se o perfeito adensamento do mesmo.

O fornecimento, o corte, a dobra e a colocação das ferragens deverão ser feitos seguindo-se a orientação dos responsáveis técnicos da CONTRATANTE.

Após a cura devida do concreto deverá ser feita a alvenaria de embasamento com tijolo maciço e=0,20 m por h variável, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:9, sobre a viga baldrame de concreto e na espessura de um tijolo para receber as paredes.

Em seguida essa alvenaria de embasamento será rebocada e o seu respaldo será revestido com camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, adicionada com produto impermeabilizante na espessura de 2,5 cm. Salvo recomendação em contrário, posteriormente essa camada deverá receber uma impermeabilização com argamassa polimérica em duas ou mais demãos.

Os serviços serão de primorosa execução, com emprego de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada, que possam fornecer garantia de seus serviços de acordo com aquelas oferecidas pelos fabricantes dos produtos impermeabilizantes.

As valas serão reaterradas com a mesma terra que delas foi retirada, porém as áreas a serem aterradas, mesmo sendo mínimas, deverão receber argila arenosa de boa qualidade que posteriormente deverão ser devidamente apiloadas.

5.3. ALVENARIAS:

As alvenarias deverão obedecer fielmente às dimensões, alinhamentos, tipos e espessuras indicadas em projeto. Deverão ser de blocos de concreto tipo vedação nas dimensões de 11,5x14x24cm para todas as paredes. Todas as alvenarias deverão ser assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 com juntas de 1,50 cm.

Sobre todos os vãos e aberturas na alvenaria deverão ser executadas vergas e contra-vergas de concreto armado, com o auxílio de blocos canaleta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.4. ESTRUTURA – PILARES, VIGAS SUPERIORES E FORRO:

Após a colocação da respectiva ferragem dos pilares e à medida que subirem as paredes, deverão ser providenciadas formas de madeira sem reaproveitamento visando a concretagem dos pilares com concreto estrutural usinado com fck 25 MPa. A ferragem deverá ser armada com aço CA-50 e CA-60.

Eventualmente quando for o caso de algum pilar ser concretado antes da alvenaria, para garantir a ligação entre ambos (panos de alvenaria e pilar), deverão ser colocadas barras de aço de 5,0 mm de bitola a cada 50 cm.

O fornecimento, o corte, a dobra e a colocação das ferragens dos pilares deverão ser feitas seguindo-se as especificações e a orientação dos responsáveis técnicos da CONTRATANTE.

Do mesmo modo deverá ocorrer com as vigas superiores. Após a colocação da respectiva ferragem nos locais indicados em projeto, deverão ser providenciadas formas de madeira sem reaproveitamento visando a concretagem das mesmas com concreto estrutural usinado com fck 25 MPa. A ferragem deverá ser armada com aço CA-50 e CA-60.

Nas estruturas de concreto armado deverá ser cuidadosamente analisado o escoramento das formas, bem como a correta colocação das canalizações embutidas de hidráulica e elétrica, evitando ter de cortar as ferragens.

Toda armadura utilizada na execução das peças de concreto armado deverá seguir as especificações de projeto, procedendo-se o controle tecnológico das mesmas conforme A.B.N.T.

Nenhuma obra será concretada sem a aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Nos locais indicados no projeto deverão ser executadas lajes do tipo treliçada pré-fabricada, fornecida por firma especializada com capacidade de carga e sobrecarga compatíveis com os vãos a serem vencidos.

Especial cuidado deverá ser dado ao escoramento que deverá ser metálico, regulável, seguindo-se as recomendações da fabricante no que diz respeito à espaçamento e contra-flechas.

Antes de concretar a laje, as lajotas deverão ser molhadas.

O concreto a ser utilizado nas lajes deverá ser usinado com fck 25 MPa, fornecido por empresa especializada.

Após a concretagem, no processo de cura do concreto, a laje deverá ser fartamente molhada, por pelo menos sete dias. Isso, contudo não impedirá certos serviços, desde que escoramentos e formas não sejam retirados, o que só deverá ocorrer após três semanas.

A CONTRATADA deverá preparar corpo de provas com o concreto a ser utilizado.

5.5. REVESTIMENTOS:

Onde indicado no projeto as paredes receberão aplicação de um chapisco comum de cimento e areia grossa sem peneirar, com espessura mínima de 0,5 cm, no traço 1:3. Simultaneamente, pelo menos até a altura de 0,60 m deverá ser aplicado produto impermeabilizante de boa qualidade e marca reconhecida no mercado.

O reboco deverá ser feito nas paredes indicadas no projeto, tanto internas quanto externas, e deverá ser do tipo paulista aplicado após o chapisco, devendo ser curado, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia fina no traço 1:2:8.

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



prumadas.

Nas paredes indicadas no projeto, deverão ser revestidas com azulejos, após um fundo regularizador especial (emboço).

Os azulejos deverão ser de qualidade, de marca reconhecida no mercado, medindo aproximadamente 0,20 m x 0,20 m, nas cores especificadas pela CONTRANTE.

5.6. PISOS E PAVIMENTAÇÕES:

Antes de se fazer a pavimentação, deverá ser providenciada a compactação do solo sobre lastro de brita com aproximadamente 3,0 cm de espessura. Logo após virá um contrapiso de concreto com fck de 15 MPa com 0,05 m de altura por todas as dependências da obra que irão receber o piso cerâmico.

O contrapiso deve estar limpo, livre de impurezas e adequadamente molhado antes de ser lançada a argamassa de assentamento do piso cerâmico. Este deverá ser de ser determinado pela contratante e por seus agentes de fiscalização, devendo ter aproximadamente 45 x 45 cm, de boa qualidade, PEI 5, boa resistência à abrasão, baixa absorção de água, entre outros requisitos. A cor do mesmo, salvo indicação contrária, deverá ser em tons claros. Deverão ser também laváveis e antiderrapantes.

Todos os pisos laváveis terão caimento de 0,5% em direção ao ponto de captação de águas servidas.

As juntas do piso serão alinhadas, devendo o plano de execução ser aprovado previamente pela contratante.

O rejuntamento será executado com produtos de reconhecida qualidade no mercado, tomando-se o devido cuidado com a limpeza a fim de se eliminar todo e qualquer excesso de argamassa.

O trânsito depois do piso pronto deverá ser proibido durante 48 horas no mínimo.

Os rodapés serão correspondentes ao piso de cada compartimento e deverão ter 7,00 cm de altura.

Nos locais indicados no projeto a pavimentação deverá ser de concreto, Fck=20Mpa, com espessura de 8,00 cm e acabamento polido. Após a cura parcial do concreto deverá ser procedida a serragem de juntas de dilatação com equipamento apropriado.

Nas portas, onde houver desníveis entre pisos, deverão ser colocadas soleiras de granito com largura igual a 14 cm e espessura igual a 2 cm.

5.7. COBERTURA:

A cobertura das ampliações dos refeitórios deverá ser de telhas cerâmicas do tipo romana, seguindo o padrão existente. As telhas deverão ser apoiadas em estrutura de madeira. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a orientação do fabricante, quanto ao transporte, instalação, vedação e manuseio das telhas.

Nas construções existentes deverá ser realizada a revisão geral dos telhados, efetuando a troca de telhas quebradas ou avariadas, conforme padrão existente.

A cobertura do salão de atividades esportivas deverá ser executada em telhas metálicas, termo-acústicas, tipo trapezoidal, com espessura de 0,5mm de chapa e 3,00cm de material isolante em poliestireno expandido. As telhas serão apoiadas sobre estrutura metálica, em aço ASTM A-36, em tesouras treliçadas.

O fornecimento de material e mão de obra para execução da cobertura deverá ser



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



completo, incluindo todas as peças de arremates, tais como cumeeiras, rufos, contra-rufos, calhas, bocais para condutores de água pluvial e peças de fixações. Atenção especial deverá ser dada para a perfeita execução da obra a fim de garantir sua completa estanqueidade.

5.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, serão transportados, estocados, manuseados de acordo com as recomendações expressas de cada fabricante. As instalações elétricas serão efetuadas por firma especializada que deverá incluir nos seus custos as ferramentas, andaimes, materiais, equipamentos de segurança e testes necessários para a perfeita execução da obra. A CONTRATADA deverá às suas expensas se responsabilizar integralmente pela execução da obra junto à concessionária local, inclusive emitindo ART do engenheiro responsável.

Os materiais a serem utilizados além de obedecerem as normas da ABNT deverão ter as seguintes características:

Eletrodutos: Os eletrodutos deverão ser de polietileno de alta densidade (PEAD) ou PVC, do tipo corrugado, para todos os diâmetros necessários.

Quadros de distribuição: Serão executados em chapa de ferro nº16 USG, dotados de porta externa com fechadura e espelho interno com porta etiquetas. Possuirão barramento para as fases e neutro, em dimensões adequadas para atender as cargas indicadas em projeto. Haverá barramento independente para o terra.

Caixas de passagem: Nos locais necessários deverão ser executadas caixas de passagem em alvenaria de tijolos maciços sendo revestidas internamente com emboço paulista e nos fundos com um lastro de pedra britada. Também deverão ser feitas tampas em concreto armado na espessura de 6,00 cm.

Tomadas e interruptores: As tomadas elétricas serão dos seguintes tipos:

Tomadas de uso geral em 127V e 220V: - Universal e 2P + T, 250V, 15A. Os interruptores para as luminárias 127V, serão do tipo monopolar, 250V, 10A. Os interruptores e tomadas serão de desenho moderno a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as tomadas deverão estar ligadas aos condutores de proteção (terras) derivados dos barramentos de terra de cada quadro de distribuição, sendo estes barramentos pertencentes a malha de terra geral da obra. As caixas de ligações embutidas em paredes de alvenaria ou gesso e tetos serão de chapa de aço esmaltado nº 16, estampadas, de:

- 4"x 2"x 2" (retangulares) para 1, 2 e até 3 conjuntos de interruptores simples ou paralelos e também utilizadas para pontos de luz na parede;
 - 4"x 4"x 2" (quadradas) para conjuntos de 3 a 6 interruptores ou 2 tomadas;
- Os condutores serão de isolamento em PVC, 70°C, 750V nas seguintes seções mínimas:
- de iluminação 1,5 mm²
 - de tomadas 2,5 mm²
 - especiais (ar-condicionado, chuveiros, etc.) 4,0 ou 6,0 mm²

Os condutores serão de cobre, e deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO antes de serem instalados.

Para facilitar a identificação posterior ou manutenção, os condutores deverão obedecer o seguinte padrão de cores:

- Fases: Vermelho, Branco e Preto
- Neutro: Azul claro
- Terra: Verde ou Verde/Amarelo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- Retorno: Cinza

Luminárias: Serão utilizados os seguintes tipos de luminárias:

- Plafon plástico com lâmpada LED, base E-27;
- Luminária LED retangular, de sobrepor, 40W;
- Projetor LED retangular 30W;
- Projetor LED modular 200W.

5.9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

Deverão ser aproveitadas todas as ligações hidráulicas existentes, desde o hidrômetro até o final das derivações, adicionando os trechos necessários de acordo com o indicado no projeto.

Os serviços de montagem dos aparelhos sanitários deverão ser feitos com o máximo esmero, a fim de se obter um acabamento de primeira qualidade. Cada aparelho sanitário deverá ser instalado conforme as normas dos respectivos fabricantes, devendo tomar cuidados especiais com os calços de fixação, nivelamento e os acoplamentos às tubulações.

Os vasos sanitários serão de louça, do tipo convencional, na cor a ser definida pela fiscalização e de marca reconhecida no mercado.

Os lavatórios serão de louça, do tipo sem coluna de fixar na cor deverá ser definida pela fiscalização e o produto ser de marca reconhecida no mercado.

As instalações hidráulicas deverão ser interligadas nas redes de água e esgoto existentes.

O fornecimento deverá incluir peças de fixações e conexões para interligação com a rede de água e esgoto. As peças e acessórios, como papeleiras, saboneteiras e cabides poderão ser cromadas e deverão ser aparafusadas nas paredes, salvo determinação contrária posterior.

As válvulas de descarga serão de marca de reconhecida qualidade, com registros embutidos. Todos os registros e aparelhos deverão ser protegidos com papel durante a construção e pintura. Após o término da pintura, serão colocadas as manoplas cromadas. O fornecimento deverá incluir todas as peças necessárias. A mão de obra deverá ser cuidadosa para a perfeita instalação e uso de todos os aparelhos sanitários.

Todos os aparelhos, equipamentos e tubulações deverão ser devidamente testados segundo as normas da ABNT, sendo de responsabilidade exclusiva da construtora e deverão ser feitos na presença da fiscalização.

5.10. ESQUADRIAS:

Todos os serviços de serralheria serão executados por firma especializada, com material de boa qualidade obedecendo às dimensões, quantidades e tipos indicados em projeto.

Todas as esquadrias deverão ser entregues na obra com duas demãos de tinta anti-ferruginosa, tipo Zarcão, aplicado sobre superfície limpa com escova de aço ou jato de areia. Todas as esquadrias serão fornecidas completas, com: dobradiças, fechos puxadores, baguetes, guarnições, etc. Caberá ao fabricante das esquadrias, quando for o caso, a elaboração de desenhos executivos, dentro das condições estabelecidas no projeto e neste caderno técnico, que deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

Todas as janelas serão metálicas, do tipo basculante ou maxim-ar, conforme medidas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



especificadas em projeto.

As portas e porões, serão metálicos, do tipo de abrir, de uma ou duas folhas, nas medidas especificadas em projeto.

Os serviços de vidraçaria serão executados por mão de obra especializada de acordo com as informações contidas em projeto e na presente especificação técnica.

A CONTRATADA deverá verificar as especificações de vidros, se responsabilizando integralmente pela estabilidade, fixação e acabamento dos serviços de vidraçaria.

5.11. PINTURAS:

A CONTRATADA deverá executar amostras com o mínimo de 1,00 m², nas cores indicadas, para aprovação da FISCALIZAÇÃO. Toda pintura será executada com duas demãos no mínimo, podendo a FISCALIZAÇÃO exigir a aplicação de outras demãos, quando julgar necessário. Os serviços de pintura serão completos, incluindo toda mão de obra especializada necessária, tintas especificadas, bem como andaimes, estrados, escadas, brochas, pincéis, e tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços. No caso de tubulações aparentes, nenhuma pintura de fundo ou de acabamento poderá ser aplicada, sem terem sido antes testadas hidrosticamente. Não deverão ser pintadas tubulações ou estruturas que estejam com temperatura superior a 20°C. As superfícies galvanizadas tais como rufos, contra-rufos e calhas, deverão antes de pintadas, serem limpas com detergente, e receber fundo para uma melhor aderência da tinta.

Pintura selador acrílico (interno e externo): Após o lixamento e preparo das superfícies será aplicado uma demão de selador acrílico, conforme orientações do fabricante.

Pintura látex acrílico (interno): Após o preparo das superfícies será aplicado duas demãos tinta látex acrílico nas cores aprovadas pela fiscalização, com intervalos de 4 horas entre aplicação de cada demão e na diluição indicada pelo fabricante.

Pintura látex acrílico (externo): Após o preparo das superfícies será aplicado duas demãos tinta látex acrílico nas cores aprovadas pela fiscalização, com intervalos de 4 horas entre aplicação de cada demão e na diluição indicada pelo fabricante.

Pintura esmalte sintético (barrado): Após o preparo das superfícies será aplicado duas demãos tinta esmalte sintético brilhante nas cores aprovadas pela fiscalização, com intervalos de 4 horas entre aplicação de cada demão e na diluição indicada pelo fabricante.

Pintura esmalte sintético (esquadrias): Após o preparo das superfícies será aplicado duas demãos tinta esmalte sintético brilhante nas cores aprovadas pela fiscalização, com intervalos de 4 horas entre aplicação de cada demão e na diluição indicada pelo fabricante.

5.12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS:

Será removido todo o entulho da obra e cuidadosamente limpo e varrido todos os excessos, não só no final da obra, mas também durante sua execução.

Todas as superfícies aparentes serão limpas e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem dos pisos será feita com sabão neutro perfeitamente isento de álcalis e cáusticos.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das alvenarias aparentes.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias que devem ser também lubrificadas nas partes móveis.

Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações. A obra deverá se apresentar completamente limpa e pronta para sua utilização.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

É de responsabilidade da CONTRATADA manter em canteiro de obra e o diário de obra devidamente preenchido e atualizado para fins de fiscalização e registro.

Qualquer assunto, item ou serviço não contemplado neste memorial descritivo, por ocasião de imprevistos de obras, deverão ser registrados em diário de obra ou documento apropriado para fins de registro, devidamente assinado pelas partes.

Testes hidráulicos, elétricos e funcionais serão realizados durante e no final da obra conforme entendimento da fiscalização.

Toda a parte de segurança, isolamento, e EPI'S são de responsabilidade da empresa.

Cabe salientar que a legislação que trata de EPI no âmbito da segurança e saúde do trabalhador é estabelecida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Guairá-SP, 09 de maio de 2022.



Said Abou Hammine Filho

CREA-SP: 506.301.169-7
Chefe de Planejamento, Controle
e Gestão de Convênios

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
EDITAL Nº 80/2022 PROCESSO Nº 119/2022
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

PROCESSO nº 119/2022

EDITAL Nº 80/2022

CONTRATO nº XXXX/2022

CONTRATADA: XXXX

CNPJ: XXXX

CONTRATO: XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2022

VALOR DO CONTRATO: XXXX

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá - Guaíra/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Manoel da Silva Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 119/2022, e o resultado final do Processo de Licitação - Modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, com fundamento na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **execução de obras de Reforma e ampliação da E.M.E.F “Padre Mario Lano” e C.E.M.E.I “Edul L. G. Tavares”, tudo conforme enunciado nos anexos: Projeto Básico de Engenharia/Arquitetura/Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Básica, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste Edital, mediante regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I.**

1.2 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão executados nos locais constantes no Projeto Básico e seus anexos.

3.1.1 - O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2 - A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 4.1.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 4.1.2 - Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.1.3 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.4 - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 4.1.5 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 4.1.6 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.7 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.8 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.9 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.10 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.11 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.1.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.15 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.16 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas,



bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.17 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.18 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.19 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.20 - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.21 - Manter sediado junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.22 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes;

4.1.23 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

4.1.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.25 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

4.1.26 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.29 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.1.30 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;

4.1.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.32 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.33 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

6.1.9 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

6.1.10 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

B) Seguro-garantia; ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



C) Fiança bancária.

8.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

8.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

8.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

8.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

8.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

8.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

9.1.1 - Se por ventura, a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9.1.2 - O prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias**, terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização da fiscalização e medição da Prefeitura do Município de Guaíra.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 10.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.
- 10.2.3 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.
- 10.2.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 10.3 A fiscalização contratual elaborará, no prazo de até 03 (três) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.
- 10.4 O gestor do contrato terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 10.5 Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 10.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.7.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 10.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à licitante vencedora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Prefeitura Municipal, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2 - A licitante vencedora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2 - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado a Prefeitura Municipal nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2 - recebimento definitivo do objeto licitado não exige a licitante vencedora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

12.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

12.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

12.3 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes, consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

13.1.1. Gestão/Unidade: 010601 – Departamento de Ensino Fundamental

13.1.2. Fonte: 0 0500 Transferência e Convênios Federais Vinculados

13.1.3. Programa de Trabalho: 1008

13.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

13.1.5. Funcional: 12.361.0006.1008.0000 Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Escola.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento e controle como gestor do contrato, por representante da CONTRATANTE, o **Sr. Said Abou Hammine Filho – Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios** para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1 - O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.3 - Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:

A) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.1.1 - A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

A) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

B) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

C) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Guaíra/SP, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.6.1 - Caso a Prefeitura Municipal determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço;
- V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;
- XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - O descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII E XIX desta cláusula;

18.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

18.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1 - Devolução da garantia;

18.5.2 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3 - Indenizações e multas.

19 - DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiúra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaiúra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor.

Guaiúra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

Antonio Manoel da Silva Júnior
Município de Guaiúra

Pela Contratada

Nome:

RG nº :

CPF nº :



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
EDITAL Nº 80/2022 PROCESSO Nº 119/2022
ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL	%	ABC
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 21.206,01	1,83%	
1.1	CDHU/CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	4,50	R\$ 633,57	R\$ 801,25	R\$ 3.605,63	0,31%	C
1.2	CDHU/CPOS	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	337,69	R\$ 13,76	R\$ 17,40	R\$ 5.875,81	0,51%	C
1.3	CDHU/CPOS	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4,00	R\$ 634,59	R\$ 802,54	R\$ 3.210,16	0,28%	C
1.4	CDHU/CPOS	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	71,64	R\$ 93,98	R\$ 118,85	R\$ 8.514,41	0,73%	C
2			CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS REFEITÓRIOS DA E.M.E.F. “PADRE MARIO LANO”					R\$ 233.543,49	20,10%	
2.1			DEMOLIÇÕES E MOVIMENTOS DE TERRA					R\$ 8.548,38	0,74%	
2.1.1	CDHU/CPOS	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	106,20	R\$ 26,65	R\$ 33,70	R\$ 3.578,94	0,31%	C
2.1.2	CDHU/CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	8,16	R\$ 58,08	R\$ 73,45	R\$ 599,35	0,05%	C
2.1.3	CDHU/CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	9,79	R\$ 43,56	R\$ 55,09	R\$ 539,33	0,05%	C
2.1.4	CDHU/CPOS	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	67,54	R\$ 44,85	R\$ 56,72	R\$ 3.830,76	0,33%	C
2.2			INFRAESTRUTURA					R\$ 18.474,20	1,59%	
2.2.1	SINAPI-SP	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	63,00	76,04	R\$ 96,17	R\$ 6.058,71	0,52%	C
2.2.2	CDHU/CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	7,83	R\$ 360,87	R\$ 456,38	R\$ 3.573,46	0,31%	C
2.2.3	CDHU/CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	313,20	R\$ 10,99	R\$ 13,90	R\$ 4.353,48	0,37%	C
2.2.4	CDHU/CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	117,45	R\$ 12,91	R\$ 16,33	R\$ 1.917,96	0,17%	C
2.2.5	SINAPI-SP	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	78,30	25,96	R\$ 32,83	R\$ 2.570,59	0,22%	C
2.3			SUPERESTRUTURA					R\$ 16.922,25	1,46%	
2.3.1	CDHU/CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	5,10	R\$ 360,87	R\$ 456,38	R\$ 2.327,54	0,20%	C
2.3.2	CDHU/CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	3,06	R\$ 10,99	R\$ 13,90	R\$ 42,53	0,00%	C
2.3.3	CDHU/CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	1,02	R\$ 12,91	R\$ 16,33	R\$ 16,66	0,00%	C
2.3.4	CDHU/CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	40,80	R\$ 215,16	R\$ 272,11	R\$ 11.102,09	0,96%	C
2.3.5	CDHU/CPOS	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	20,02	R\$ 135,61	R\$ 171,50	R\$ 3.433,43	0,30%	C
2.4			PAREDES E FECHAMENTOS					R\$ 18.009,04	1,55%	
2.4.1	CDHU/CPOS	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	183,97	R\$ 65,93	R\$ 83,38	R\$ 15.339,42	1,32%	C
2.4.2	SINAPI-SP	93190	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,00	40,88	R\$ 51,70	R\$ 413,60	0,04%	C
2.4.3	SINAPI-SP	93198	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8,00	34,66	R\$ 43,83	R\$ 350,64	0,03%	C
2.4.4	SINAPI-SP	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,00	45,68	R\$ 57,77	R\$ 115,54	0,01%	C
2.4.5	SINAPI-SP	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	41,25	34,31	R\$ 43,39	R\$ 1.789,84	0,15%	C
2.5			ESQUADRIAS					R\$ 7.159,17	0,62%	
2.5.1	CDHU/CPOS	24.01.070	Caixilho em ferro de correr, sob medida	M2	3,00	R\$ 949,34	R\$ 1.200,60	R\$ 3.601,80	0,31%	C
2.5.2	CDHU/CPOS	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	0,90	R\$ 1.042,26	R\$ 1.318,11	R\$ 1.186,30	0,10%	C
2.5.3	CDHU/CPOS	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	M2	3,38	R\$ 408,85	R\$ 517,06	R\$ 1.737,32	0,15%	C
2.5.4	CDHU/CPOS	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	3,90	R\$ 128,49	R\$ 162,50	R\$ 633,75	0,05%	C
2.6			COBERTURA					R\$ 82.780,66	7,12%	
2.6.1	CDHU/CPOS	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	238,97	R\$ 138,12	R\$ 174,68	R\$ 41.743,28	3,59%	B
2.6.2	CDHU/CPOS	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	238,97	R\$ 50,54	R\$ 63,92	R\$ 15.274,96	1,31%	C



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.6.3	CDHU/CPOS	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	22,30	R\$ 23,73	R\$ 30,01	R\$ 669,22	0,06%	C
2.6.4	CDHU/CPOS	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	25,95	R\$ 279,17	R\$ 353,06	R\$ 9.161,91	0,79%	C
2.6.5	CDHU/CPOS	16.33.082	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	39,30	R\$ 81,73	R\$ 103,36	R\$ 4.062,05	0,35%	C
2.6.6	CDHU/CPOS	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	134,04	R\$ 70,02	R\$ 88,55	R\$ 11.869,24	1,02%	C
2.7			REVESTIMENTOS					R\$ 16.268,57	1,40%	
2.7.1	CDHU/CPOS	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	413,93	R\$ 4,64	R\$ 5,87	R\$ 2.429,78	0,21%	C
2.7.2	CDHU/CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	413,93	R\$ 20,53	R\$ 25,96	R\$ 10.745,69	0,92%	C
2.7.3	CDHU/CPOS	18.13.020	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência	M2	16,62	R\$ 127,11	R\$ 160,75	R\$ 2.671,67	0,23%	C
2.7.4	CDHU/CPOS	22.20.050	Moldura de gesso simples, largura até 6,0 cm	M	23,40	R\$ 14,24	R\$ 18,01	R\$ 421,43	0,04%	C
2.8			PISOS					R\$ 24.836,79	2,14%	
2.8.1	CDHU/CPOS	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,77	R\$ 562,93	R\$ 711,92	R\$ 548,18	0,05%	C
2.8.2	SINAPI-SP	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	240,27	68,48	R\$ 86,60	R\$ 20.807,38	1,79%	C
2.8.3	CDHU/CPOS	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	15,40	R\$ 159,86	R\$ 202,17	R\$ 3.113,42	0,27%	C
2.8.4	CDHU/CPOS	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M	11,20	R\$ 25,97	R\$ 32,84	R\$ 367,81	0,03%	C
2.9			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 11.654,49	1,00%	
2.9.1	CDHU/CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	9,15	R\$ 30,95	R\$ 39,14	R\$ 358,13	0,03%	C
2.9.2	CDHU/CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	64,80	R\$ 66,82	R\$ 84,50	R\$ 5.475,60	0,47%	C
2.9.3	CDHU/CPOS	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00	R\$ 487,68	R\$ 616,75	R\$ 616,75	0,05%	C
2.9.4	CDHU/CPOS	49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	3,00	R\$ 460,93	R\$ 582,92	R\$ 1.748,76	0,15%	C
2.9.5	CDHU/CPOS	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	R\$ 87,04	R\$ 110,08	R\$ 220,16	0,02%	C
2.9.6	CDHU/CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	2,00	R\$ 29,31	R\$ 37,07	R\$ 74,14	0,01%	C
2.9.7	CDHU/CPOS	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	UN	1,00	R\$ 111,58	R\$ 141,11	R\$ 141,11	0,01%	C
2.9.8	CDHU/CPOS	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	1,00	R\$ 6,62	R\$ 8,37	R\$ 8,37	0,00%	C
2.9.9	CDHU/CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	53,40	R\$ 25,90	R\$ 32,75	R\$ 1.748,85	0,15%	C
2.9.10	CDHU/CPOS	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00	R\$ 624,97	R\$ 790,38	R\$ 790,38	0,07%	C
2.9.11	CDHU/CPOS	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 92,09	R\$ 116,46	R\$ 116,46	0,01%	C
2.9.12	CDHU/CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	2,00	R\$ 98,53	R\$ 124,61	R\$ 249,22	0,02%	C
2.9.13	CDHU/CPOS	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	2,00	R\$ 42,13	R\$ 53,28	R\$ 106,56	0,01%	C
2.10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 4.899,99	0,42%	
2.10.1	CDHU/CPOS	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	UN	10,00	R\$ 11,45	R\$ 14,48	R\$ 144,80	0,01%	C
2.10.2	CDHU/CPOS	40.01.040	Caixa de ferro estampada 4" x 4"	UN	2,00	R\$ 14,98	R\$ 18,94	R\$ 37,88	0,00%	C
2.10.3	CDHU/CPOS	40.01.090	Caixa de ferro estampada octogonal de 3" x 3"	UN	2,00	R\$ 12,16	R\$ 15,38	R\$ 30,76	0,00%	C
2.10.4	CDHU/CPOS	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	4,20	R\$ 13,90	R\$ 17,58	R\$ 73,84	0,01%	C
2.10.5	CDHU/CPOS	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	22,20	R\$ 15,93	R\$ 20,15	R\$ 447,33	0,04%	C
2.10.6	CDHU/CPOS	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	18,60	R\$ 14,43	R\$ 18,25	R\$ 339,45	0,03%	C
2.10.7	SINAPI-SP	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	63,52	R\$ 80,33	R\$ 80,33	0,01%	C
2.10.8	CDHU/CPOS	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00	R\$ 28,24	R\$ 35,71	R\$ 142,84	0,01%	C
2.10.9	CDHU/CPOS	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$ 124,04	R\$ 156,87	R\$ 156,87	0,01%	C
2.10.10	SINAPI-SP	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	35,00	7,90	R\$ 9,99	R\$ 349,65	0,03%	C
2.10.11	CDHU/CPOS	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	121,40	R\$ 3,08	R\$ 3,90	R\$ 473,46	0,04%	C



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.10.12	CDHU/CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	42,20	R\$ 3,99	R\$ 5,05	R\$ 213,11	0,02%	C
2.10.13	CDHU/CPOS	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	55,80	R\$ 9,09	R\$ 11,50	R\$ 641,70	0,06%	C
2.10.14	CDHU/CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	7,00	R\$ 22,16	R\$ 28,02	R\$ 196,14	0,02%	C
2.10.15	CDHU/CPOS	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	1,00	R\$ 32,85	R\$ 41,54	R\$ 41,54	0,00%	C
2.10.16	CDHU/CPOS	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	1,00	R\$ 21,55	R\$ 27,25	R\$ 27,25	0,00%	C
2.10.17	CDHU/CPOS	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	1,00	R\$ 45,74	R\$ 57,85	R\$ 57,85	0,00%	C
2.10.18	CDHU/CPOS	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	15,00	R\$ 9,48	R\$ 11,99	R\$ 179,85	0,02%	C
2.10.19	CDHU/CPOS	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	18,00	R\$ 36,74	R\$ 46,46	R\$ 836,28	0,07%	C
2.10.20	CDHU/CPOS	41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	3,00	R\$ 113,09	R\$ 143,02	R\$ 429,06	0,04%	C
2.11			PINTURA					R\$ 20.513,58	1,77%	
2.11.1	SINAPI-SP	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	397,31	3,40	R\$ 4,30	R\$ 1.708,44	0,15%	C
2.11.2	CDHU/CPOS	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	397,31	R\$ 24,63	R\$ 31,15	R\$ 12.376,28	1,07%	C
2.11.3	CDHU/CPOS	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	14,52	R\$ 36,33	R\$ 45,95	R\$ 667,19	0,06%	C
2.11.4	CDHU/CPOS	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	240,27	R\$ 18,96	R\$ 23,98	R\$ 5.761,67	0,50%	C
2.12			LOUÇAS, METAIS E OUTROS ACABAMENTOS					R\$ 3.476,37	0,30%	
2.12.1	CDHU/CPOS	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,18	R\$ 678,81	R\$ 858,47	R\$ 1.867,17	0,16%	C
2.12.2	CDHU/CPOS	44.06.320	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	UN	1,00	R\$ 338,56	R\$ 428,16	R\$ 428,16	0,04%	C
2.12.3	CDHU/CPOS	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1,00	R\$ 195,19	R\$ 246,85	R\$ 246,85	0,02%	C
2.12.4	CDHU/CPOS	44.01.690	Tanque de louça sem coluna de 30 litros	UN	1,00	R\$ 599,20	R\$ 757,79	R\$ 757,79	0,07%	C
2.12.5	CDHU/CPOS	44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	1,00	R\$ 60,06	R\$ 75,96	R\$ 75,96	0,01%	C
2.12.6	CDHU/CPOS	44.03.430	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	2,00	R\$ 39,71	R\$ 50,22	R\$ 100,44	0,01%	C
3			REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO PARA JUDÔ					R\$ 467.525,63	40,24%	
3.1			DEMOLIÇÕES E MOVIMENTOS DE TERRA					R\$ 9.013,90	0,78%	
3.1.1	CDHU/CPOS	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	2,10	R\$ 26,65	R\$ 33,70	R\$ 70,77	0,01%	C
3.1.2	CDHU/CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	23,28	R\$ 58,08	R\$ 73,45	R\$ 1.709,92	0,15%	C
3.1.3	CDHU/CPOS	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontalelada - telhas perfil qualquer	M2	188,16	R\$ 9,65	R\$ 12,20	R\$ 2.295,55	0,20%	C
3.1.4	CDHU/CPOS	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	188,16	R\$ 5,81	R\$ 7,35	R\$ 1.382,98	0,12%	C
3.1.5	CDHU/CPOS	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	62,08	R\$ 22,51	R\$ 28,47	R\$ 1.767,42	0,15%	C
3.1.6	CDHU/CPOS	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	3,00	R\$ 22,51	R\$ 28,47	R\$ 85,41	0,01%	C
3.1.7	CDHU/CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	9,24	R\$ 43,56	R\$ 55,09	R\$ 509,03	0,04%	C
3.1.8	CDHU/CPOS	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com moço de 30 kg	M3	21,03	R\$ 44,85	R\$ 56,72	R\$ 1.192,82	0,10%	C
3.2			INFRAESTRUTURA					R\$ 20.872,11	1,80%	
3.2.1	SINAPI-SP	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	88,00	76,04	R\$ 96,17	R\$ 8.462,96	0,73%	C
3.2.2	CDHU/CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	7,39	R\$ 360,87	R\$ 456,38	R\$ 3.373,56	0,29%	C
3.2.3	CDHU/CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	369,60	R\$ 10,99	R\$ 13,90	R\$ 5.137,44	0,44%	C
3.2.4	CDHU/CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	147,84	R\$ 12,91	R\$ 16,33	R\$ 2.414,23	0,21%	C
3.2.5	SINAPI-SP	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	45,20	25,96	R\$ 32,83	R\$ 1.483,92	0,13%	C
3.3			SUPERESTRUTURA					R\$ 29.150,77	2,51%	
3.3.1	CDHU/CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	6,82	R\$ 360,87	R\$ 456,38	R\$ 3.111,60	0,27%	C
3.3.2	CDHU/CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	409,08	R\$ 10,99	R\$ 13,90	R\$ 5.686,21	0,49%	C
3.3.3	CDHU/CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	136,36	R\$ 12,91	R\$ 16,33	R\$ 2.226,76	0,19%	C
3.3.4	CDHU/CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	54,54	R\$ 215,16	R\$ 272,11	R\$ 14.841,97	1,28%	C
3.3.5	CDHU/CPOS	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	19,15	R\$ 135,61	R\$ 171,50	R\$ 3.284,23	0,28%	C



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.4			PAREDES E FECHAMENTOS						R\$ 21.943,30	1,89%	
3.4.1	CDHU/CPOS	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	147,56	R\$ 64,68	R\$ 81,80	R\$ 12.070,41	1,04%		C
3.4.2	CDHU/CPOS	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	59,92	R\$ 53,43	R\$ 67,57	R\$ 4.048,79	0,35%		C
3.4.3	SINAPI-SP	93190	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	35,05	40,88	R\$ 51,70	R\$ 1.812,09	0,16%		C
3.4.4	SINAPI-SP	93198	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	35,05	34,66	R\$ 43,83	R\$ 1.536,24	0,13%		C
3.4.5	SINAPI-SP	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,00	45,68	R\$ 57,77	R\$ 346,62	0,03%		C
3.4.6	SINAPI-SP	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	49,07	34,31	R\$ 43,39	R\$ 2.129,15	0,18%		C
3.5			ESQUADRIAS					R\$ 76.285,76	6,57%		
3.5.1	CDHU/CPOS	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	36,60	R\$ 1.042,26	R\$ 1.318,11	R\$ 48.242,83	4,15%		B
3.5.2	CDHU/CPOS	24.02.080	Porta/portão de abrir em veneziana de ferro, sob medida	M2	10,50	R\$ 1.731,12	R\$ 2.189,29	R\$ 22.987,55	1,98%		B
3.5.3	CDHU/CPOS	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	31,11	R\$ 128,49	R\$ 162,50	R\$ 5.055,38	0,44%		C
3.6			COBERTURA					R\$ 199.368,06	17,16%		
3.6.1	CDHU/CPOS	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	3.515,72	R\$ 17,63	R\$ 22,30	R\$ 78.400,44	6,75%		A
3.6.2	CDHU/CPOS	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	3.515,72	R\$ 2,84	R\$ 3,59	R\$ 12.621,42	1,09%		C
3.6.3	CDHU/CPOS	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	407,40	R\$ 203,51	R\$ 257,37	R\$ 104.852,54	9,02%		A
3.6.4	CDHU/CPOS	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	21,65	R\$ 127,60	R\$ 161,37	R\$ 3.493,66	0,30%		C
3.7			REVESTIMENTOS					R\$ 22.254,07	1,92%		
3.7.1	CDHU/CPOS	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	20,60	R\$ 4,64	R\$ 5,87	R\$ 120,92	0,01%		C
3.7.2	CDHU/CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	20,60	R\$ 20,53	R\$ 25,96	R\$ 534,78	0,05%		C
3.7.3	CDHU/CPOS	18.13.020	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência	M2	134,36	R\$ 127,11	R\$ 160,75	R\$ 21.598,37	1,86%		C
3.8			PISOS					R\$ 27.778,84	2,39%		
3.8.1	CDHU/CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,10	R\$ 135,92	R\$ 171,89	R\$ 361,48	0,03%		C
3.8.2	SINAPI-SP	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	140,20	68,48	R\$ 86,60	R\$ 12.141,32	1,04%		C
3.8.3	CDHU/CPOS	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	128,45	R\$ 10,43	R\$ 13,19	R\$ 1.694,26	0,15%		C
3.8.4	CDHU/CPOS	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	67,18	R\$ 159,86	R\$ 202,17	R\$ 13.581,78	1,17%		C
3.9			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 2.341,95	0,20%		
3.9.1	CDHU/CPOS	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	4,00	R\$ 69,94	R\$ 88,45	R\$ 353,80	0,03%		C
3.9.2	CDHU/CPOS	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	3,00	R\$ 97,24	R\$ 122,98	R\$ 368,94	0,03%		C
3.9.3	CDHU/CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	5,00	R\$ 29,31	R\$ 37,07	R\$ 185,35	0,02%		C
3.9.4	CDHU/CPOS	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	4,00	R\$ 12,71	R\$ 16,07	R\$ 64,28	0,01%		C
3.9.5	CDHU/CPOS	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	4,00	R\$ 6,62	R\$ 8,37	R\$ 33,48	0,00%		C
3.9.6	CDHU/CPOS	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	1,00	R\$ 964,40	R\$ 1.219,64	R\$ 1.219,64	0,10%		C
3.9.7	CDHU/CPOS	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 92,09	R\$ 116,46	R\$ 116,46	0,01%		C
3.10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 22.565,35	1,94%		
3.10.1	CDHU/CPOS	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	UN	4,00	R\$ 11,45	R\$ 14,48	R\$ 57,92	0,00%		C
3.10.2	CDHU/CPOS	40.01.040	Caixa de ferro estampada 4" x 4"	UN	2,00	R\$ 14,98	R\$ 18,94	R\$ 37,88	0,00%		C
3.10.3	CDHU/CPOS	40.01.090	Caixa de ferro estampada octogonal de 3" x 3"	UN	1,00	R\$ 12,16	R\$ 15,38	R\$ 15,38	0,00%		C
3.10.4	CDHU/CPOS	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	42,20	R\$ 31,72	R\$ 40,12	R\$ 1.693,06	0,15%		C
3.10.5	CDHU/CPOS	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	66,30	R\$ 24,75	R\$ 31,30	R\$ 2.075,19	0,18%		C
3.10.6	CDHU/CPOS	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 643,94	R\$ 814,37	R\$ 814,37	0,07%		C
3.10.7	CDHU/CPOS	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	3,00	R\$ 28,24	R\$ 35,71	R\$ 107,13	0,01%		C
3.10.8	CDHU/CPOS	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	4,00	R\$ 124,04	R\$ 156,87	R\$ 627,48	0,05%		C



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.10.9	CDHU/CPOS	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	R\$ 172,05	R\$ 217,59	R\$ 217,59	0,02%	C
3.10.10	CDHU/CPOS	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	409,64	R\$ 3,08	R\$ 3,90	R\$ 1.597,60	0,14%	C
3.10.11	CDHU/CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	279,72	R\$ 3,99	R\$ 5,05	R\$ 1.412,59	0,12%	C
3.10.12	CDHU/CPOS	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	249,90	R\$ 6,21	R\$ 7,85	R\$ 1.961,72	0,17%	C
3.10.13	CDHU/CPOS	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	81,40	R\$ 14,00	R\$ 17,71	R\$ 1.441,59	0,12%	C
3.10.14	CDHU/CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	244,20	R\$ 17,74	R\$ 22,44	R\$ 5.479,85	0,47%	C
3.10.15	CDHU/CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	6,00	R\$ 22,16	R\$ 28,02	R\$ 168,12	0,01%	C
3.10.16	CDHU/CPOS	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	8,00	R\$ 21,55	R\$ 27,25	R\$ 218,00	0,02%	C
3.10.17	CDHU/CPOS	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	8,00	R\$ 9,48	R\$ 11,99	R\$ 95,92	0,01%	C
3.10.18	CDHU/CPOS	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	10,00	R\$ 36,74	R\$ 46,46	R\$ 464,60	0,04%	C
3.10.19	CDHU/CPOS	41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	2,00	R\$ 113,09	R\$ 143,02	R\$ 286,04	0,02%	C
3.10.20	CDHU/CPOS	41.31.101	Projeto LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	10,00	R\$ 87,44	R\$ 110,58	R\$ 1.105,80	0,10%	C
3.10.21	CDHU/CPOS	171071	VENTILADOR DE PAREDE OU TETO, DIÂM. MÍN.=65CM	UN	4,00	R\$ 531,27	R\$ 671,88	R\$ 2.687,52	0,23%	C
3.11			PINTURA					R\$ 26.173,56	2,25%	
3.11.1	SINAPI-SP	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS AF_06/2014	M2	306,32	3,40	R\$ 4,30	R\$ 1.317,18	0,11%	C
3.11.2	CDHU/CPOS	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	488,46	R\$ 24,63	R\$ 31,15	R\$ 15.215,53	1,31%	C
3.11.3	CDHU/CPOS	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	72,34	R\$ 36,33	R\$ 45,95	R\$ 3.323,84	0,29%	C
3.11.4	CDHU/CPOS	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	184,60	R\$ 27,06	R\$ 34,22	R\$ 6.317,01	0,54%	C
3.12			LOUÇAS, METAIS E OUTROS ACABAMENTOS					R\$ 9.777,96	0,84%	
3.12.1	CDHU/CPOS	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	4,00	R\$ 260,02	R\$ 328,84	R\$ 1.315,36	0,11%	C
3.12.2	CDHU/CPOS	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	1,00	R\$ 442,64	R\$ 559,79	R\$ 559,79	0,05%	C
3.12.3	CDHU/CPOS	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	3,00	R\$ 282,03	R\$ 356,67	R\$ 1.070,01	0,09%	C
3.12.4	CDHU/CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1,00	R\$ 983,70	R\$ 1.244,05	R\$ 1.244,05	0,11%	C
3.12.5	CDHU/CPOS	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	1,00	R\$ 1.404,07	R\$ 1.775,68	R\$ 1.775,68	0,15%	C
3.12.6	CDHU/CPOS	44.03.315	Tomeira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	4,00	R\$ 113,35	R\$ 143,35	R\$ 573,40	0,05%	C
3.12.7	CDHU/CPOS	44.03.430	Tomeira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	4,00	R\$ 39,71	R\$ 50,22	R\$ 200,88	0,02%	C
3.12.8	CDHU/CPOS	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	UN	3,00	R\$ 316,04	R\$ 399,68	R\$ 1.199,04	0,10%	C
3.12.9	CDHU/CPOS	47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 332,29	R\$ 420,24	R\$ 420,24	0,04%	C
3.12.10	CDHU/CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopia, DN= 3/4" - linha especial	UN	3,00	R\$ 98,53	R\$ 124,61	R\$ 373,83	0,03%	C
3.12.11	CDHU/CPOS	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	4,00	R\$ 106,90	R\$ 135,19	R\$ 540,76	0,05%	C
3.12.12	CDHU/CPOS	47.02.100	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopia, DN= 1/2" - linha especial	UN	4,00	R\$ 99,81	R\$ 126,23	R\$ 504,92	0,04%	C
4			REFORMA DO CEMEI EDUL LÉLIS GARCIA TAVARES					R\$ 116.681,74	10,04%	
4.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 4.650,84	0,40%	
4.1.1	CDHU/CPOS	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	9,00	R\$ 16,08	R\$ 20,34	R\$ 183,06	0,02%	C
4.1.2	CDHU/CPOS	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	60,00	R\$ 5,81	R\$ 7,35	R\$ 441,00	0,04%	C
4.1.3	CDHU/CPOS	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	139,20	R\$ 22,51	R\$ 28,47	R\$ 3.963,02	0,34%	C
4.1.4	CDHU/CPOS	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	1,92	R\$ 10,94	R\$ 13,84	R\$ 26,57	0,00%	C
4.1.5	CDHU/CPOS	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	3,38	R\$ 8,71	R\$ 11,02	R\$ 37,19	0,00%	C
4.2			ESQUADRIAS					R\$ 8.376,48	0,72%	
4.2.1	CDHU/CPOS	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	5,00	R\$ 286,12	R\$ 361,85	R\$ 1.809,25	0,16%	C
4.2.2	CDHU/CPOS	23.20.320	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	UN	3,00	R\$ 276,01	R\$ 349,06	R\$ 1.047,18	0,09%	C
4.2.3	CDHU/CPOS	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	8,00	R\$ 281,64	R\$ 356,18	R\$ 2.849,44	0,25%	C
4.2.4	CDHU/CPOS	23.20.120	Guarnição de madeira	M	80,00	R\$ 9,10	R\$ 11,51	R\$ 920,80	0,08%	C
4.2.5	CDHU/CPOS	24.20.230	Tela ondulada em aço galvanizado fio 10 BWG, malha de 1"	M2	8,30	R\$ 136,98	R\$ 173,23	R\$ 1.437,81	0,12%	C



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.2.6	CDHU/CPOS	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	1,92	R\$ 128,49	R\$ 162,53	R\$ 312,00	0,03%	C
4.3			COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL					R\$ 27.079,05	2,33%	
4.3.1	CDHU/CPOS	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	337,23	R\$ 17,63	R\$ 22,30	R\$ 7.520,23	0,65%	C
4.3.2	CDHU/CPOS	16.16.040	Telha ondulada translúcida em polipropileno	M2	29,92	R\$ 83,87	R\$ 106,07	R\$ 3.173,61	0,27%	C
4.3.3	CDHU/CPOS	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	54,40	R\$ 142,00	R\$ 179,58	R\$ 9.769,15	0,84%	C
4.3.4	CDHU/CPOS	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	337,23	R\$ 2,84	R\$ 3,59	R\$ 1.210,66	0,10%	C
4.3.5	CDHU/CPOS	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	60,00	R\$ 71,24	R\$ 90,09	R\$ 5.405,40	0,47%	C
4.4			ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					R\$ 8.583,36	0,74%	
4.4.1	CDHU/CPOS	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	60,00	R\$ 65,93	R\$ 83,38	R\$ 5.002,80	0,43%	C
4.4.2	SINAPI-SP	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	72,00	34,31	R\$ 43,39	R\$ 3.124,08	0,27%	C
4.4.3	CDHU/CPOS	01.23.221	Furação para até 10mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para até 8mm)	UN	48,00	R\$ 7,52	R\$ 9,51	R\$ 456,48	0,04%	C
4.5			REVESTIMENTOS					R\$ 4.285,69	0,37%	
4.5.1	CDHU/CPOS	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	120,00	R\$ 4,64	R\$ 5,87	R\$ 704,40	0,06%	C
4.5.2	CDHU/CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	120,00	R\$ 20,53	R\$ 25,96	R\$ 3.115,20	0,27%	C
4.5.3	CDHU/CPOS	18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	3,38	R\$ 109,20	R\$ 138,10	R\$ 466,09	0,04%	C
4.6			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 1.428,30	0,12%	
4.6.1	CDHU/CPOS	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	3,00	R\$ 13,51	R\$ 17,09	R\$ 51,27	0,00%	C
4.6.2	CDHU/CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	4,00	R\$ 29,31	R\$ 37,07	R\$ 148,28	0,01%	C
4.6.3	CDHU/CPOS	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	UN	1,00	R\$ 111,58	R\$ 141,11	R\$ 141,11	0,01%	C
4.6.4	CDHU/CPOS	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	3,00	R\$ 6,62	R\$ 8,37	R\$ 25,11	0,00%	C
4.6.5	CDHU/CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	1,50	R\$ 25,90	R\$ 32,75	R\$ 49,13	0,00%	C
4.6.6	CDHU/CPOS	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00	R\$ 624,97	R\$ 790,38	R\$ 790,38	0,07%	C
4.6.7	CDHU/CPOS	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 92,09	R\$ 116,46	R\$ 116,46	0,01%	C
4.6.8	CDHU/CPOS	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	2,00	R\$ 42,13	R\$ 53,28	R\$ 106,56	0,01%	C
4.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 16.603,32	1,43%	
4.7.1	CDHU/CPOS	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 598,26	R\$ 756,60	R\$ 756,60	0,07%	C
4.7.2	CDHU/CPOS	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00	R\$ 28,24	R\$ 35,71	R\$ 142,84	0,01%	C
4.7.3	CDHU/CPOS	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	R\$ 124,04	R\$ 156,87	R\$ 313,74	0,03%	C
4.7.4	SINAPI-SP	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	45,00	7,90	R\$ 9,99	R\$ 449,55	0,04%	C
4.7.5	CDHU/CPOS	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	455,00	R\$ 3,08	R\$ 3,90	R\$ 1.774,50	0,15%	C
4.7.6	CDHU/CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	244,00	R\$ 3,99	R\$ 5,05	R\$ 1.232,20	0,11%	C
4.7.7	CDHU/CPOS	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	126,00	R\$ 9,09	R\$ 11,50	R\$ 1.449,00	0,12%	C
4.7.8	CDHU/CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	6,00	R\$ 22,16	R\$ 28,02	R\$ 168,12	0,01%	C
4.7.9	CDHU/CPOS	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	3,00	R\$ 32,85	R\$ 41,54	R\$ 124,62	0,01%	C
4.7.10	CDHU/CPOS	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	5,00	R\$ 21,55	R\$ 27,25	R\$ 136,25	0,01%	C
4.7.11	CDHU/CPOS	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	2,00	R\$ 45,74	R\$ 57,85	R\$ 115,70	0,01%	C
4.7.12	CDHU/CPOS	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	UN	12,00	R\$ 366,68	R\$ 463,73	R\$ 5.564,76	0,48%	C
4.7.13	CDHU/CPOS	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	16,00	R\$ 36,74	R\$ 46,46	R\$ 743,36	0,06%	C
4.7.14	CDHU/CPOS	41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	16,00	R\$ 113,09	R\$ 143,02	R\$ 2.288,32	0,20%	C
4.7.15	SIURB-SP	171071	VENTILADOR DE PAREDE OU TETO, DIÂM. MÍN.=65CM	UN	2,00	R\$ 531,27	R\$ 671,88	R\$ 1.343,76	0,12%	C
4.8			PINTURA					R\$ 36.632,73	3,15%	
4.8.1	SINAPI-SP	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	120,00	3,40	R\$ 4,30	R\$ 516,00	0,04%	C
4.8.2	CDHU/CPOS	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	503,04	R\$ 24,63	R\$ 31,15	R\$ 15.669,70	1,35%	C
4.8.3	CDHU/CPOS	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	298,80	R\$ 27,06	R\$ 34,22	R\$ 10.224,94	0,88%	C
4.8.4	CDHU/CPOS	33.03.350	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde	M2	12,00	R\$ 23,17	R\$ 29,30	R\$ 351,60	0,03%	C



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.8.5	CDHU/CPOS	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	79,20	R\$ 36,33	R\$ 45,95	R\$ 3.639,24	0,31%	C
4.8.6	CDHU/CPOS	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	25,62	R\$ 36,67	R\$ 46,38	R\$ 1.188,26	0,10%	C
4.8.7	CDHU/CPOS	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	210,30	R\$ 18,96	R\$ 23,98	R\$ 5.042,99	0,43%	C
4.9			LOUÇAS, METAIS E OUTROS ACABAMENTOS					R\$ 4.892,78	0,42%	
4.9.1	CDHU/CPOS	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	2,00	R\$ 260,02	R\$ 328,84	R\$ 657,68	0,06%	C
4.9.2	CDHU/CPOS	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	1,00	R\$ 442,64	R\$ 559,79	R\$ 559,79	0,05%	C
4.9.3	CDHU/CPOS	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	3,00	R\$ 282,03	R\$ 356,67	R\$ 1.070,01	0,09%	C
4.9.4	CDHU/CPOS	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	2,00	R\$ 113,35	R\$ 143,35	R\$ 286,70	0,02%	C
4.9.5	CDHU/CPOS	44.03.430	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	4,00	R\$ 39,71	R\$ 50,22	R\$ 200,88	0,02%	C
4.9.6	CDHU/CPOS	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	UN	3,00	R\$ 316,04	R\$ 399,68	R\$ 1.199,04	0,10%	C
4.9.7	CDHU/CPOS	47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 332,29	R\$ 420,24	R\$ 420,24	0,04%	C
4.9.8	CDHU/CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	4,00	R\$ 98,53	R\$ 124,61	R\$ 498,44	0,04%	C
4.10			LOUÇAS, METAIS E OUTROS ACABAMENTOS					R\$ 4.149,19	0,36%	
4.10.1	CDHU/CPOS	55.01.130	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	M2	116,16	R\$ 10,83	R\$ 13,70	R\$ 1.591,39	0,14%	C
4.10.2	CDHU/CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	367,50	R\$ 5,50	R\$ 6,96	R\$ 2.557,80	0,22%	C
5			REFORMA GERAL DA ESCOLA E.M.E.F. "PADRE MARIO LANO"					R\$ 260.385,78	22,41%	
5.1			DEMOLIÇÕES					R\$ 4.796,22	0,41%	
5.1.1	CDHU/CPOS	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	12,38	R\$ 8,71	R\$ 11,02	R\$ 136,43	0,01%	C
5.1.2	CDHU/CPOS	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	304,77	R\$ 9,01	R\$ 11,39	R\$ 3.471,33	0,30%	C
5.1.3	CDHU/CPOS	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	80,00	R\$ 11,62	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00	0,10%	C
5.1.4	CDHU/CPOS	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	0,90	R\$ 10,94	R\$ 13,84	R\$ 12,46	0,00%	C
5.2			REPAROS, SUBSTITUIÇÕES E CONSERVAÇÕES					R\$ 70.234,07	6,04%	
5.2.1	CDHU/CPOS	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	26,50	R\$ 41,81	R\$ 52,88	R\$ 1.401,32	0,12%	C
5.2.2	CDHU/CPOS	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	80,00	R\$ 50,54	R\$ 63,92	R\$ 5.113,60	0,44%	C
5.2.3	CDHU/CPOS	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	384,38	R\$ 70,02	R\$ 88,55	R\$ 34.036,85	2,93%	B
5.2.4	CDHU/CPOS	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	0,90	R\$ 128,49	R\$ 162,50	R\$ 146,25	0,01%	C
5.2.5	CDHU/CPOS	18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	5,96	R\$ 109,20	R\$ 138,10	R\$ 823,42	0,07%	C
5.2.6	SINAPI-SP	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	3,60	24,00	R\$ 30,35	R\$ 109,26	0,01%	C
5.2.7	CDHU/CPOS	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	UN	3,00	R\$ 360,91	R\$ 481,72	R\$ 1.445,16	0,12%	C
5.2.8	CDHU/CPOS	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	5,00	R\$ 227,71	R\$ 287,98	R\$ 1.439,90	0,12%	C
5.2.9	SINAPI-SP	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	3,60	9,53	R\$ 12,05	R\$ 43,38	0,00%	C
5.2.10	CDHU/CPOS	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	6,00	R\$ 40,13	R\$ 50,75	R\$ 304,50	0,03%	C
5.2.11	CDHU/CPOS	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	18,00	R\$ 86,93	R\$ 109,94	R\$ 1.978,92	0,17%	C
5.2.12	CDHU/CPOS	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	3,00	R\$ 9,48	R\$ 11,99	R\$ 35,97	0,00%	C
5.2.13	CDHU/CPOS	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	6,00	R\$ 36,74	R\$ 46,46	R\$ 278,76	0,02%	C
5.2.14	CDHU/CPOS	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	10,00	R\$ 974,70	R\$ 1.232,67	R\$ 12.326,70	1,06%	C
5.2.15	SIURB-SP	171071	VENTILADOR DE PAREDE OU TETO, DIÂM. MIN =65CM	UN	16,00	R\$ 531,27	R\$ 671,88	R\$ 10.750,08	0,93%	C
5.3			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 7.100,35	0,61%	
5.3.1	CDHU/CPOS	44.20.180	Reparo para válvula de descarga	UN	6,00	R\$ 97,27	R\$ 123,01	R\$ 738,06	0,06%	C
5.3.2	CDHU/CPOS	44.20.160	Botão para válvula de descarga	UN	3,00	R\$ 61,18	R\$ 77,37	R\$ 232,11	0,02%	C
5.3.3	CDHU/CPOS	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	UN	3,00	R\$ 125,14	R\$ 158,26	R\$ 474,78	0,04%	C
5.3.4	CDHU/CPOS	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	UN	6,00	R\$ 316,04	R\$ 399,68	R\$ 2.398,08	0,21%	C
5.3.5	CDHU/CPOS	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	10,00	R\$ 113,35	R\$ 143,35	R\$ 1.433,50	0,12%	C
5.3.6	CDHU/CPOS	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	1,00	R\$ 260,02	R\$ 328,84	R\$ 328,84	0,03%	C
5.3.7	CDHU/CPOS	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	2,00	R\$ 282,03	R\$ 356,67	R\$ 713,34	0,06%	C



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.3.8	CDHU/CPOS	47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 332,29	R\$ 420,24	R\$ 420,24	0,04%	C
5.3.9	CDHU/CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	4,00	R\$ 29,31	R\$ 37,07	R\$ 148,28	0,01%	C
5.3.10	CDHU/CPOS	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	4,00	R\$ 42,13	R\$ 53,28	R\$ 213,12	0,02%	C
5.4			PINTURAS					R\$ 178.255,14	15,34%	
5.4.1	CDHU/CPOS	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	3.494,96	R\$ 24,63	R\$ 31,15	R\$ 108.868,00	9,37%	A
5.4.2	CDHU/CPOS	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	177,12	R\$ 36,33	R\$ 45,95	R\$ 8.138,66	0,70%	C
5.4.3	CDHU/CPOS	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	255,60	R\$ 36,67	R\$ 46,38	R\$ 11.854,73	1,02%	C
5.4.4	CDHU/CPOS	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	952,00	R\$ 27,06	R\$ 34,22	R\$ 32.577,44	2,80%	B
5.4.5	CDHU/CPOS	33.03.350	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde	M2	97,20	R\$ 23,17	R\$ 29,30	R\$ 2.847,96	0,25%	C
5.4.6	CDHU/CPOS	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	582,50	R\$ 18,96	R\$ 23,98	R\$ 13.968,35	1,20%	C
6			REPAROS E CONSERVAÇÃO DA QUADRA EXTERNA DESCOBERTA					R\$ 37.028,32	3,19%	
6.1	CDHU/CPOS	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	518,36	R\$ 18,96	R\$ 23,98	R\$ 12.430,27	1,07%	C
6.2	SINAPI-SP	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	343,95	9,60	R\$ 12,14	R\$ 4.175,55	0,36%	C
6.3	CDHU/CPOS	35.01.160	Tabela completa com suporte e rede para basquete	CONJ	1,00	R\$ 3.637,98	R\$ 4.600,82	R\$ 4.600,82	0,40%	C
6.4	CDHU/CPOS	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	91,36	R\$ 36,33	R\$ 45,95	R\$ 4.197,99	0,36%	C
6.5	CDHU/CPOS	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	224,50	R\$ 6,21	R\$ 7,85	R\$ 1.762,33	0,15%	C
6.6	CDHU/CPOS	41.12.210	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	8,00	R\$ 974,70	R\$ 1.232,67	R\$ 9.861,36	0,85%	C
7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS					R\$ 25.537,50	2,20%	
7.1	CDHU/CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	337,69	R\$ 5,50	R\$ 6,96	R\$ 2.350,32	0,20%	C
7.2	CDHU/CPOS	97.02.030	Placa comemorativa em aço inoxidável escovado	M2	0,48	R\$ 9.613,17	R\$ 12.157,43	R\$ 5.835,57	0,50%	C
7.3	CDHU/CPOS	34.05.170	Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430, dupla	M	386,45	R\$ 35,50	R\$ 44,90	R\$ 17.351,61	1,49%	C
CUSTO TOTAL DA OBRA:								R\$ 1.161.908,47	100%	

GUAÍRA, 06 DE MAIO DE 2022

RESP. TÉCNICO:
SAID ABOU HAMMINE FILHO
506.301.169-7
28027230220701014

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
48.344.014/0001-59
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR - PREFEITO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
EDITAL Nº 80/2022 **PROCESSO Nº 119/2022**
ANEXO IV - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F "PADRE MARIO LANO" E CEMEI "EDUL L. G. TAVARES"
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ENDEREÇO: AVENIDA 31, Nº 1.860 - C.H. DR. FÁBIO TALARÍCO - GUAÍRA-SP

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

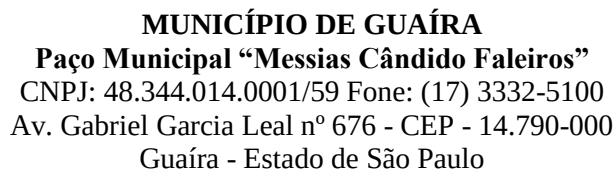
SIGLA	ITEM	ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,92%	0,59%	1,23%	1,39%
R	RISCOS	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
S+G	SEGURO + GARANTIA	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
L	LUCRO	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
T	TRIBUTOS	5,45%			
	COFINS	3,00%		VARIÁVEL	
	PIS	0,65%			
	ISS	1,80%	3% SOBRE 60% DO PREÇO FINAL		
	CPRB (0% ou 4,5%, Lei 13.161/2015)	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
	BDI PADRÃO	20,45%	20,34%	22,12%	25,00%
	BDI DESONERADO (a ser aplicado na planilha)	26,47%			

Fórmula de cálculo do BDI com base no acordo nº 2622/2013 - TCU:

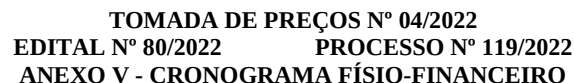
$$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G))*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$$

GUAÍRA, 06 DE MAIO DE 2022

RESP. TÉCNICO:
SAID ABOU HAMMINE FILHO
506.301.169-7
28027230220701014



e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M. E F "PADRE MARIO LANO" E CEMEI "EDUL. L. G. TAVARES"
 PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ENDEREÇO: AVENIDA 31, Nº 1.860 - C.H. DR. FABIO TALARICO - GUAIÁRA-SP

RESP. TÉCNICO: SAID ABOU HAMMINE FILHO
Nº CREA: 506 301.169-7
A.R.T. Nº: 28027230220701014

PRAZO: 180 DIAS
DATA: mai/22

GUAÍRA, 06 DE MAIO DE 2022

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
48.344.014/0001-59
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR - PREFEITO

RESP. TÉCNICO:
SAID ABOU HAMMINE FILHO
506.301.169-7
28027230220701014



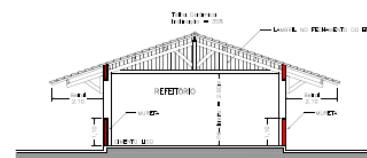
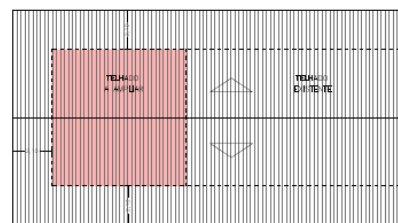
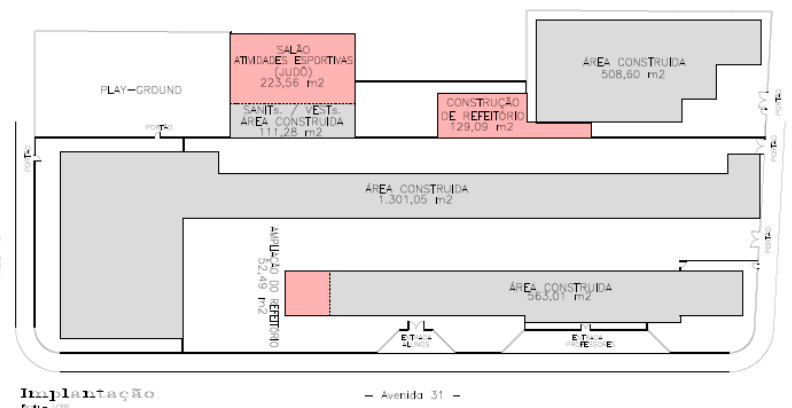
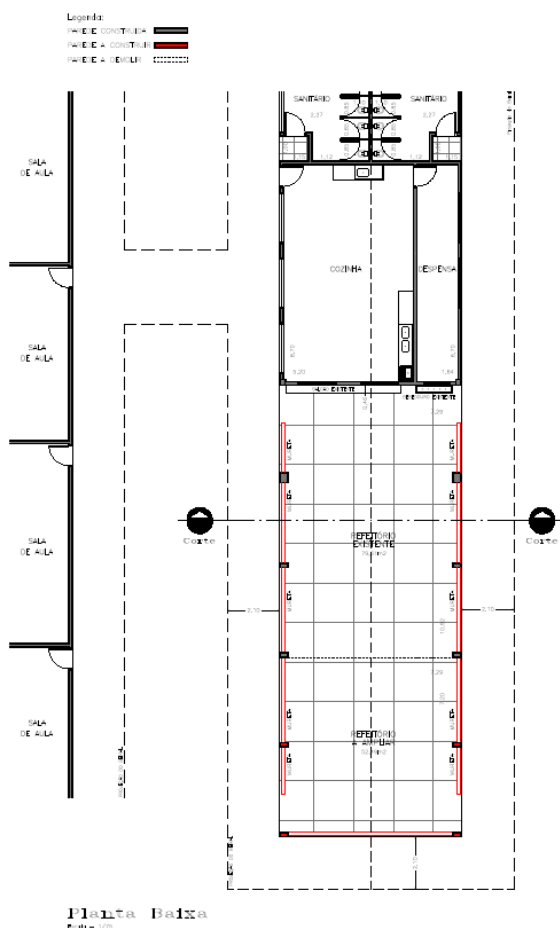
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
EDITAL Nº 80/2022 **PROCESSO Nº 119/2022**
ANEXO VI - PROJETO EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
 (PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT)

PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTAS BAIXA E CORTE

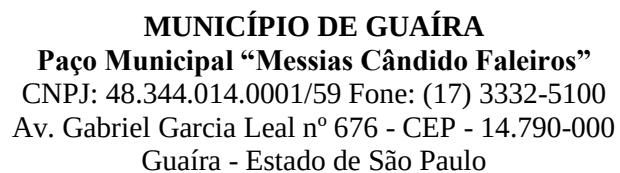
AV. 31 Nº 1.860 - C.H. DE FÁBIO TALAREO
 GUARÁ / SP

ÁREAS

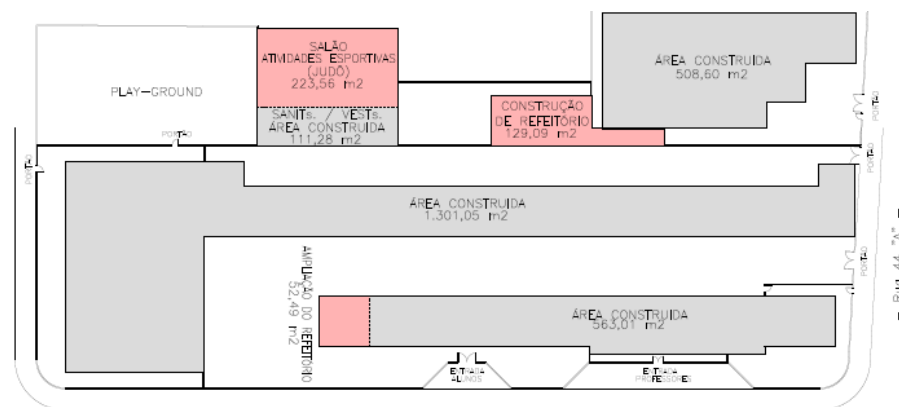
ÁREA	ÁREA	ÁREA
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	11.221,38m²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	5.471,41m²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	2.586,20m²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	32,49m²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	128,09m²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	223,56m²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	2.793,34m²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO

01/04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/S.P.
 ARQUITETURA 2021 - 2024



e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Implantação
Data: 1/10/2011

- Avenida 31 -

Planta Baixa
Escala - 1/75

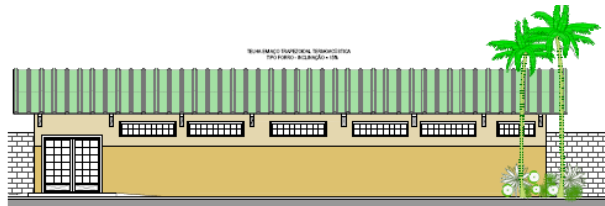
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/S.P.
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024



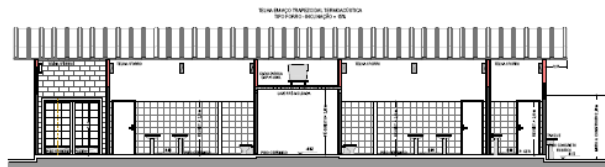
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

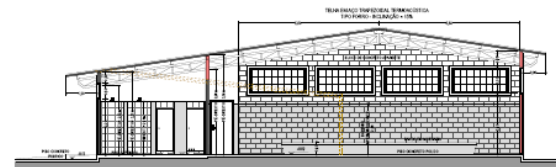
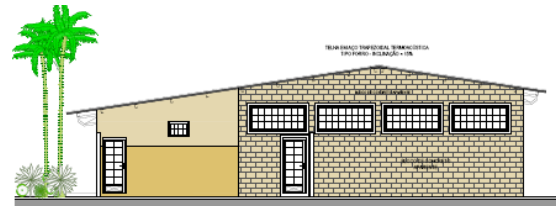
e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



FACHADA FRONTAL



CORTE - A/A'



CORTE - B/B'

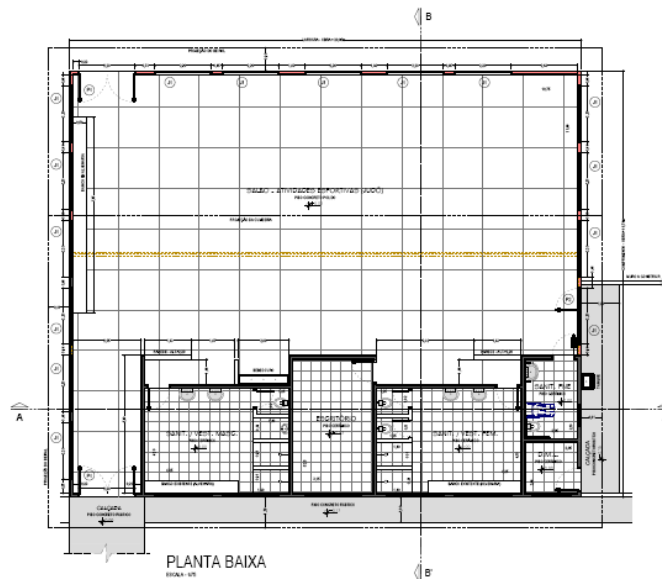
LEGENDA:

- PAREDE EXTERNA
- PAREDE A CONSTRUIR
- ESTRUTURA A DEMOLIR / REMANESCENTE

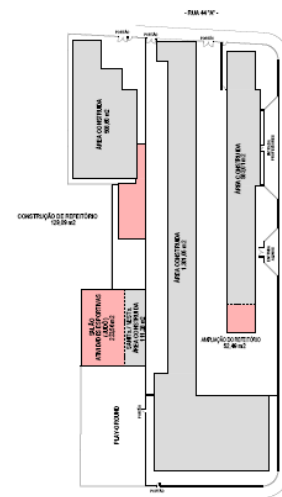


QUADROS DE ESQUADRIAS

QUADRO	QUANTIDADE	TIPO	MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
21	1	PORTA	ALUMINIO	1.000,00	1.000,00
22	1	PORTA	ALUMINIO	1.000,00	1.000,00



PLANTA BAIXA



IMPLANTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 SECRETARIA DE OBRAS

PROPOSTA
 E.M.E.F. "PADRE MARIO LANO" (CECON)
 SALÃO - ATIVIDADES ESPORTIVAS (LDO)

PROJETO ARQUITETÔNICO

REVISÃO

PLANTAS BAIXA E CORTE

LOCALIZAÇÃO

AV. 31 Nº 1.800 - C.H. DI FÁBIO TALARICO

QUAIARA / SP

ÁREAS

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 11.230,23m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

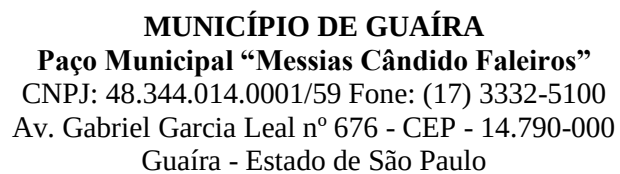
ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

ÁREA TOTAL DO LOTE: 5.471,47m²

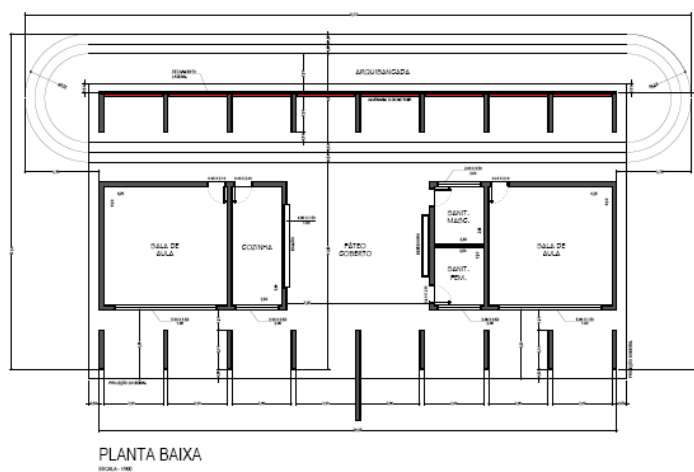
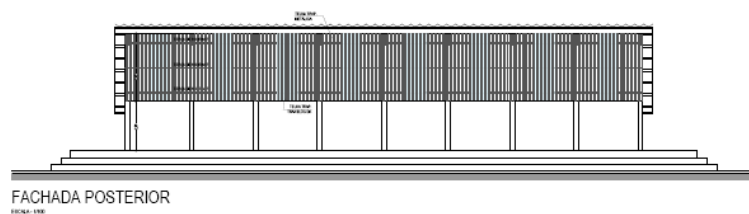
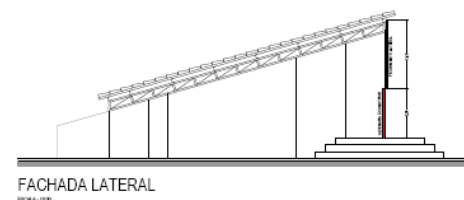
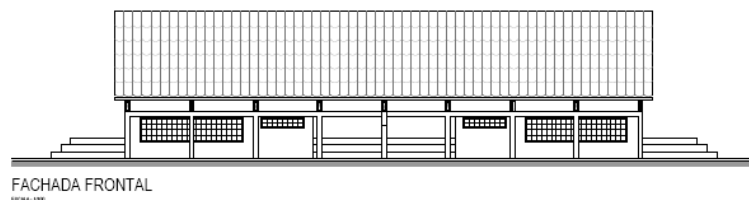
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA S.P.
 ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024



03/04



e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

65



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
EDITAL Nº 80/2022 **PROCESSO Nº 119/2022**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A _____ empresa
devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ via de
seu(u) representante legal Sr.(a) _____,
possuidor da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº
_____. Declara, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da
Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854/1999, que a proponente não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2022

assinatura(s) do(s) dirigente(s)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
EDITAL Nº 80/2022 **PROCESSO Nº 119/2022**

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISTORIA
VISTORIA FACULTATIVA
(SERÁ EMITIDO PELA PREFEITURA POR OCASIÃO DA VISTORIA TÉCNICA)
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

O Município de Guaíra/SP DECLARA que a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, Inscrição Estadual nº, situada à **XXXX**, Fone: **XXXX**, email **XXXX** - por intermédio do seu representante legal, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, juntamente com o representante do Município de Guaíra/SP, devidamente designado, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, realizou a vistoria necessária nos locais que serão realizados os serviços.

O representante técnico da empresa licitante DECLARA neste ato que tomou ciência de todas as condições necessárias para a prestação dos serviços descritos no Edital em referência e que todas as suas dúvidas e/ou questionamentos foram totalmente esclarecidos satisfatoriamente estando apto portanto a formular sua proposta.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, não se admitindo alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes dos equipamentos, aplicativos, condições de acesso, condições de execução e serviços afins.

Guaíra/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2022.

(representante da Prefeitura)

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____

(representante da Empresa)

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
EDITAL Nº 80/2022 PROCESSO Nº 119/2022
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

Em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

- a) Identificação da empresa (Razão Social), endereço, número do CNPJ, Número de telefone e o endereço eletrônico.
- b) Indicação do Número da Licitação e do Processo, especificação do objeto.
- c) Preço total de cada trecho e preço global dos serviços ora licitados, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc.
- d) Prazo de execução total dos serviços.
- e) Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias).
- f) Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc.], número da cédula de identidade - RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF).
- g) Data.
- h) Identificação e assinatura do responsável pela proposta de preços.
- i) Apresentar Anexo à proposta:
 - 1) Planilhas Orçamentárias, de cada trecho, devidamente assinadas.
 - 2) Cronograma físico-financeiro de cada trecho e forma de pagamento que deverá ser conforme medições mensais dos serviços executados, devidamente assinado.

INSERIR A PLANILHA DE PREÇOS

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2022.

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
EDITAL Nº 80/2022 **PROCESSO Nº 119/2022**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(INSERIR DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
EDITAL Nº 80/2022 **PROCESSO Nº 119/2022**

ANEXO XI

Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Tomada de Preços nº 04/2022, realizado pelo município Guaíra/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
EDITAL Nº 80/2022 PROCESSO Nº 119/2022
ANEXO XII -
MODELO DE DECLARAÇÃO (ME / EPP)

(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Tomada de Preços nº 04/2022, do Município de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014 ;
- C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**ANEXO XIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL
DE CONTAS)**

**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL: